



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 353/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 353/2023, do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que estabelece no Município de Sorocaba o informativo social das limitações administrativas e dá outras providências.

O Projeto de Lei Nº 353/2023 propõe a criação de um informativo social destinado a esclarecer os munícipes de Sorocaba sobre as limitações administrativas que recaem sobre suas propriedades. Este informativo deverá conter informações detalhadas sobre a natureza, os limites espaciais e temporais dessas limitações, o órgão responsável por sua imposição, além de outros termos e condições aplicáveis. Além disso, o projeto introduz a política de "informe urbano imediato", garantindo a comunicação imediata de qualquer alteração nas limitações administrativas.

A Comissão de Economia, ao analisar o Projeto de Lei Nº 353/2023, considera que a medida tem potencial para influenciar positivamente o ambiente econômico local. Ao melhorar a transparência nas relações entre o Poder Público e os proprietários de imóveis, o projeto pode contribuir para um clima de maior confiança e previsibilidade nas decisões de investimento e gestão de propriedades no município.

A iniciativa pode resultar em uma redução da incerteza jurídica e administrativa que afeta os proprietários, influenciando positivamente as decisões de investimento e desenvolvimento local. Ao estar ciente das limitações administrativas de sua propriedade, o munícipe pode planejar melhor seus investimentos, gerenciar riscos e tomar decisões mais informadas.

Além disso, a implementação do "informe urbano imediato" pode acelerar os processos administrativos, reduzir a burocracia e melhorar a eficiência econômica, ao proporcionar aos cidadãos e empresários informações rápidas e precisas sobre mudanças que possam afetar suas propriedades e projetos.

Com base na análise apresentada, a Comissão de Economia recomenda a aprovação do Projeto de Lei Nº 353/2023. Acredita-se que a proposta fortalecerá a transparência administrativa e a segurança jurídica, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do município de Sorocaba, ao criar um ambiente mais estável e confiável para proprietários, investidores e empreendedores.

S/C., 3 de abril de 2024

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Presidente da Comissão

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003700330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003700330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 04/04/2024 11:04

Checksum: **D40E5A3FA0B3E3BF5CBF249644A886880047C683C78CBDC84ADF69A60F539E3E**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 05/04/2024 08:43

Checksum: **0FC168EBB853F5DB3645B227DE88C3372FB7CBE14BFA47FBE7378EF0A3099DD6**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 09/04/2024 12:00

Checksum: **518939FEA332097D4452E0CCED8EC29A8450163E4D249B441C02F27D47622240**

